



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA DE GESTÃO

@SERIE@

RELATÓRIO DE AUDITORIA

NÚMERO: SEI Nº 2017-2017-6/DAI

INTERESSADO: Divisão de Auditoria e Inspeções, Divisão de Planejamento e Monitoramento, Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento

DESTINATÁRIO: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento

Sumário

1. Introdução

- 1.1 Contextualização
- 1.2 Destinatários do Relatório
- 1.3 Objetivos da Auditoria
- 1.4 Escopo
- 1.5 Metodologia e Critérios

2. Resultados da Auditoria

- 2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos
- 2.2 Fragilidade no cumprimento do macro cronograma da projetos
 - 2.2.1 Principais causas e efeitos
- 2.3 Falta de capacitação da força de trabalho
 - 2.3.1 Principais causas e efeitos
- 2.4 Quantitativo insuficiente da força de trabalho
 - 2.4.1 Principais causas e efeitos
- 2.5 Fragilidade na atuação do Comitê Estratégico de TI
 - 2.5.1 Principais causas e efeitos

3 Conclusões

4 Proposições

1 Introdução

A presente ação de controle objetivou o atendimento ao Projeto PVGA/6 – Gestão de Tecnologia da Informação- PAINT/2017. Tratou-se de Auditoria para avaliar os aspectos relacionados a Gestão de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade da CGTIG.

O período de execução dos trabalhos foi de 01 de setembro a 27 de outubro de 2017, e os testes de auditoria realizados na Sede do DNPM Brasília - DF no período de 01 de setembro de 2017 a 25 de outubro de 2017 e os testes de auditoria realizados na Sede do DNPM Brasília-DF no período 21/09 a 06/10/2017.

1.1 Contextualização:

Destaca-se que a gestão de Tecnologia da Informação de órgãos e Unidades Administrativas deve se pautar pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, formulado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBCG), e na Norma ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009 – Governança Corporativa de Tecnologia da Informação, ambas adotadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU como referência na área de Tecnologia da Informação.

O Regimento Interno da Autarquia estabelece que a área responsável pela Gestão da Tecnologia da Informação é a Coordenação – Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento que é um órgão de assistência direta e imediata ao Diretor-Geral.

No ano de 2016 foi realizado projeto de auditoria na CGTIG, resultando no Relatório de Auditoria 2016-001433/DAI.

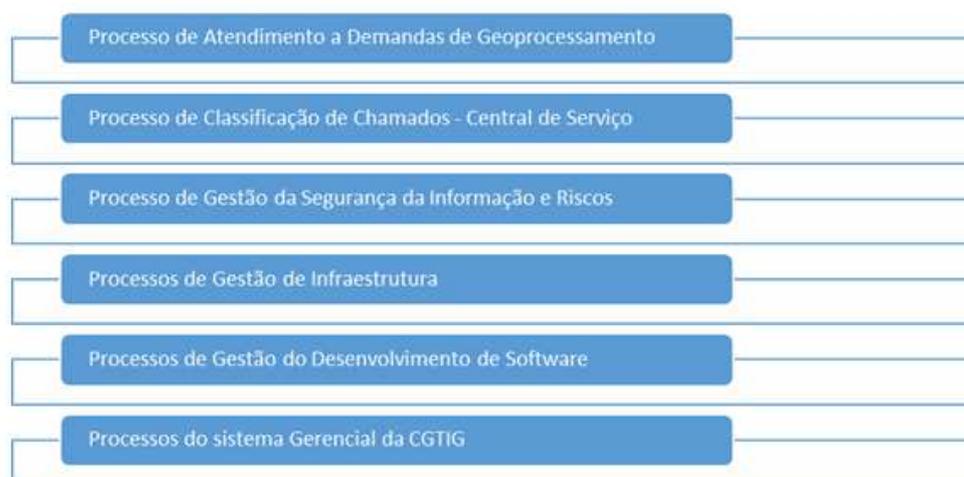
Como resultado observou-se que a coordenação utilizava manuais de orientação para o desenvolvimento das atividades bem com relatórios para disciplinar os procedimentos de segurança a serem adotados pelas equipes de fiscalização.

Contudo constatou-se fragilidades no que tange a capacitação dos servidores e a falta de atuação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento do DNPM possui a seguinte estrutura:



Os processos de trabalho da CGTIG compreendem:



A base normativa norteadora da atividade é a que segue:

Decreto-Lei 200/1967

Lei 8.112/90

Lei 8666/93

Lei 10520/02

Lei 12527/11

Decreto 7724/12 (LAI)

Decreto 8745/12 (class. Info)

Decreto 7892/13 (SRP)

Decreto 8135/13 (comunicação de dados)

IN 04/2010 SLTI/MP

Res 90/09 CNJ

Res 99/09 CNJ

IN 1/2009 GSI

1.2 Destinatários do Relatório:

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento.

1.3 Objetivo da Auditoria:

Como objetivo geral o projeto avaliou se a gestão de TI no DNPM observou os pressupostos definidos nos normativos, segundo os critérios de governança e boas práticas.

Como objetivos específicos verificou-se:

- Se os projetos da autarquia são gerenciados segundo as boas práticas;
- Se há força de trabalho em quantidade e qualidade suficiente para as atividades previstas;
- Se os servidores têm sido capacitados em segurança da informação.

1.4 Escopo:

Avaliação da gestão de TI nos aspectos relacionados ao planejamento, perfil de recursos humanos e salvaguarda da informação. O período objeto de análise será o exercício de 2016 e a Unidade Administrativa (DNPM/SEDE).

1.5 Metodologia e Critérios

A metodologia adotada foi o levantamento de dados, análise de documentos e exame de registros.

Como critério para emissão de opinião, foi definida a aderência dos procedimentos à legislação e aos procedimentos de governança.

2. Resultados de Auditoria

2.1 Avaliação dos controles internos administrativos

Na análise acerca dos controles internos administrativos da Gestão de TI observou-se que:

No componente **Ambiente de Controle**, a Coordenação Geral possui competências definidas no regimento interno, está regularmente instituída e atua dentro das competências institucionais o que caracteriza adequabilidade do componente.

A unidade dispõe de manuais e normativos que disciplinam os procedimentos caracterizando assim um componente de **Procedimentos de Controle relativamente** adequado.

Quanto ao componente **Informação e Comunicação** a coordenação disponibiliza na intranet da autarquia os manuais e os normativos que disciplinam as rotinas internas caracterizando o **Tratamento da Informação e Comunicação como** satisfatório.

Que pese a inexistência de um política de gestão de risco, que vise a identificar, a avaliar e mensurar os riscos, é do entendimento desta equipe de auditoria que os controles internos adotados na unidade operacional são relativamente adequados.

2.2 Fragilidade no cumprimento do cronograma de macroprocessos

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional está obrigada a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação em conformidade com o art. 8º, inc. I do Decreto nº 8.638/2016.

O PDTI tem o objetivo de definir as diretrizes estratégicas a serem adotadas pela área de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento dos órgãos e entidades.

Em atendimento ao dispositivo legal o DNPM elaborou o PDTI referente ao triênio 2017-2019, no entanto o mesmo encontra-se pendente de aprovação pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento.

Dentre os itens abordados no referido plano, destacamos para análise os macro-processos da Autarquia (item 8.5 do PDTI) conforme detalhamento da execução dos projetos:

-Oitenta e cinco por cento dos projetos (85%) com previsão de início entre agosto ou setembro de 2017, ou seja ainda estão próximos dos prazos pré-definidos para o início de sua execução.

Quanto aos demais projetos que tiveram seu início antes de agosto de 2017, destaca-se as seguintes informações:

-Implementar Novo sistema de Autuação: O sistema foi implementado mas ainda não está no ambiente de produção. Estamos aguardando a homologação do sistema por parte da área gestora/demandante (DIFIS).

-Reestruturar Sistema de Pessoa Física/Jurídica: O projeto não foi iniciado. Não há no momento uma expectativa de conclusão pois dependemos do orçamento para atender essa demanda.

-Implementar Sistema de Comércio Exterior: O sistema foi concluído e se encontra em produção em nosso ambiente tecnológico.

-Unificar bases de dados do RAL e AMB com seus correlatos Desktop: este projeto está com andamento de 30 %, e que no momento aguarda-se a liberação do nosso orçamento para continuar o seu desenvolvimento.

Observa-se dessa forma que alguns projetos possuem atraso e possivelmente não serão concluídos em consonância com o macro-cronograma definido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Ressalta-se que o sucesso da implementação e aderência ao PDTI pelos níveis tático e operacional depende de uma série de fatores como, por exemplo mudança de cultura, processos, controles, acompanhamento dos resultados, etc. Em específico no Setor Público esses fatores são ainda mais levantados.

2.2.1 Principais causas e efeitos

Aponta-se como principal causa a falta de descentralização de recursos e como efeito o não cumprimento dos projetos nos prazos determinados.

2.3 Falta de capacitação da força de trabalho

Na análise realizada acerca de um programa de capacitação para a área de tecnologia da informação e geoprocessamento destacamos que não foram alocadas horas para eventos de capacitação para o pessoal da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação objetivando o fortalecimento intelectual da área.

Acerca do assunto foi dado conhecimento prévio à área auditada mediante Nota de Auditoria nº 2017/10 DAI que informou que realmente existe a necessidade da realização de capacitação aos técnicos mas que devido aos cortes orçamentários realizados nos últimos anos a programação dos treinamentos tem ficado prejudicada.

A unidade salientou que já possuem uma expectativa para realização de treinamentos para o ano de 2018, quais sejam:

- Curso de Python;
- Curso de HTML5;
- Software envi 100 Básico
- Software ENVI 200 Avançado;
- Curso de Línguas: Inglês.

Destaca-se que as pessoas são sem dúvida, a parte mais importante de uma instituição. Capacitar é também treinar e visa direcionar o profissional a um processo de educação, reciclagem e alteração de comportamento. Por meio do treinamento profissional, o colaborador adquire características de pró atividade, conhecimento sobre as necessidades específicas da instituição, do setor, e até mesmo, estar preparado para atuar com multiplicador dos conhecimentos.

2.3.1 Principais causas e efeitos

Como principal causa tem-se pessoal sem a adequada reciclagem. Como efeito pode-se ter o desenvolvimento de projetos com metodologias obsoletas e ultrapassadas dada a agilidade que a área de tecnologia da informação desenvolve-se.

2.4 Quantitativo insuficiente da força de trabalho

Na análise acerca da adequação da força de trabalho a unidade informou que atualmente conta com uma força de trabalho composta por 23 colaboradores e que no ano de 2016 eram 30 colaboradores, percebendo-se portanto o decréscimo da força de trabalho. Ademais a unidade salientou que até o presente momento não foi elaborado um diagnóstico da força de trabalho necessária para a área de TC, contudo em 2016 foi apontado no Perfil de Governança de TI encaminhado ao TCU/2016 uma necessidade de 40 colaboradores.

Salienta-se a criticidade de pessoal na unidade uma vez que a mesma vem trabalhando com 57,5% do quantitativo necessário para o desenvolvimento adequado de suas atividades.

2.5 Fragilidades na atuação do Comitê Estratégico de TI

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação foi instituído por meio da Portaria nº 396, de 23 de setembro do ano de 2014 com a seguinte composição:

- a. Diretor-Geral do DNPM;

- b. Diretor-Geral Substituto do DNPM;
- c. Diretor de Gestão Administrativa;
- d. Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária;
- e. Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Mineração;
- f. Diretor de Procedimentos Arrecadatórios;
- g. Procurador-Chefe;
- h. Auditor Interno.
- i. Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento;

O referido comitê é uma recomendação dos órgãos de controle, relativos ao modelo de governança de TI (Acórdãos 2023/2005-P), 1603/2008-P e 2308/2010-P, do TCU) e COBIT (PO4- Definir os processos, organização e Relacionamentos de TI).

Apesar da criação em setembro de 2014, em atendimento aos dispositivos legais, até a presente data, não foi realizada nenhuma reunião, objetivando deliberar acerca de temas relacionados a tecnologia da informação.

O Comitê estratégico de TI deve atuar de forma consultiva e deliberativa junto a Coordenação de Tecnologia da Informação, cabendo-lhe dar pareceres e deliberar sobre os assuntos relacionados a Tecnologia da Informação.

Entende-se dessa forma que o Comitê Estratégico de TI é uma necessidade autárquica e necessita dar cumprimento ao papel para o qual foi instituído.

2.5.1 Principais causas e efeitos

Como principal causa tem-se a inércia da Autarquia quanto a exigir a atuação do Comitê. Como efeito tem-se a fragilidade na seleção dos projetos que são prioritários para o atendimento dos objetivos da autarquia.

2.6 Adequabilidade no tratamento das demandas recebidas

Na análise acerca do tratamento das demandas recebidas pela unidade observou-se os seguintes dados:

Área de Infraestrutura de Redes	
Demandas Recebidas 2017	11.922
Demandas Tratadas 2017	11.325
% de demandas tratadas	95%

Área de Desenvolvimento de sistemas	
Demandas Recebidas 2017	313
Demandas Tratadas 2017	238
% de demandas tratadas	76%

Conclui-se portanto que 85.5% das demandas encaminhadas para a unidade possuem tratamento embora o quadro de pessoal esteja deficitário, considerando assim os atendimentos das demandas como tempestivos e adequados.

3. Conclusões

Na avaliação da gestão de tecnologia da informação objetivou-se verificar:

- Se os projetos da autarquia são gerenciados segundo as boas práticas;
- Se há força de trabalho em quantidade e qualidade suficientes para as atividades previstas;
- Se os servidores têm sido capacitados em segurança da informação.

Das avaliações realizadas podemos atestar que os Controles Internos Administrativos adotados pela Unidade Operacional são relativamente adequados.

Observamos que a Coordenação utiliza manuais que orientam o desenvolvimento das atividades da coordenação, bem como relatórios que disciplinam os procedimentos de segurança a serem adotados pelas equipes de fiscalização.

Acerca da força de trabalho constatou-se que a coordenação possui cerca de 57,5% do pessoal necessário para o desenvolvimento adequado das atividades; o que não tem impedido o atendimento das demandas de forma tempestiva.

Contudo, no aspecto de treinamento e capacitação nenhum servidor daquela unidade foi capacitado no exercício de 2017.

No que se refere ao gerenciamento dos projetos de tecnologia da informação constatou-se atraso na execução de alguns projetos.

Quanto a atuação do Comitê Estratégico de TI observou-se que apesar de instituído na Autarquia, até a presente data o comitê não está em atividade.

Sendo assim, elencadas as considerações tem-se a opinião de que a área de TI da Autarquia apresenta fragilidades nos aspectos de pessoal, atuação do Comitê de Gestão Estratégica, cumprimento do cronograma de macro-projetos necessitando assim de melhorias e aprimoramento.

4. Proposições

4.1) Que a CGTIG, a partir da ciência desta nota envie esforços junto as áreas decisórias a fim de que os projetos sejam concluídos em conformidade com o cronograma definido.

4.2) A partir da ciência desta nota a unidade aloque horas/homem destinadas a capacitação da força de trabalho.

4.3) Que a partir da ciência desta nota, haja formalização das decisões/deliberações do Comitê Estratégico de TI dos itens referentes a sua competência.

Brasília – DF 01 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Siliane Xavier Lopes, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 01/11/2017, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.dnpm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0165733** e o código CRC **FEB7FCCE**.